"REVOGA O ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 539/99".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

## DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 539/99, que "Dispõe sobre a duração de atendimento em estabelecimento bancários, empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos que prestam atendimento a usuários no município de Espigão do Oeste-RO"

Art. 2° - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as
disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 23 de Dezembro de 1.999.

Arlindo Dettmann Prefeito Municipal